



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4281 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

**EMENDA Nº 01, DE RELATOR, ao Proc. nº 0628/22 - PLL 314/22**

**Art. 1º** Suprime o art. 4º.

## JUSTIFICATIVA

Correção de vício de inconstitucionalidade quanto ao art. 4º conforme segue apontado pela Procuradoria, por tratar-se de “imposição direta e imediata ao Poder Executivo, inclusive, com fixação de prazo, que acaba por afetar a organização da administração da saúde, repercutindo, portanto, na estrutura e atribuição dos órgãos da Administração Pública Municipal. O que acarretará inevitável aumento de despesas, e a proposição não vem acompanhada dos estudos e documentos exigidos pelas normas de direito financeiro e constitucional (LRF e art. 113 do ADCT).”

**Vereador Idenir Cecchim**



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 13/04/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0537913** e o código CRC **B8C64082**.